



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Abertura: 01 de Junho de 2020

Horário: 08 horas

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.

O **Prefeito Municipal de Giruá - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **08 horas do dia 01 de Junho de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na **Rua Independência, n.º 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações)** se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos para a **Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos usuários do SUS do Município de Giruá**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos para a **Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos usuários do SUS do Município de Giruá.**

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REF.
1	CP	15000	AMPICILINA 500 MG	R\$ 0,44
2	COM	15000	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500/125	R\$ 1,30
3	CP	30000	AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,15
4	FR	1000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS	R\$ 5,10
5	BG	500	ACICLOVIR 50MG/GRAMA - POMADA	R\$ 9,40
6	COM	5000	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,02
7	UN	500	CEFTRIAXONA 1G - INJETÁVEL	R\$ 23,00
8	COM	15000	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,20
9	FR	100	CIPROFLOXACINO+ DEXAMETASONA COLIRIO	R\$ 24,06
10	COM	80000	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,08
11	BG	100	COLAGENASE POMADA 30 GR 0,6U/G	R\$ 18,66
12	COM	10000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,12
13	CAP	10000	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG	R\$ 0,65
14	COM	1000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	R\$ 0,92
15	COM	1000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,59
16	AM	3000	CLORPROMAZINA 5 MG INJ 05ML	R\$ 1,49
17	AM	1000	DEXAMETAZONA 4 MG INJ 2ML	R\$ 6,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

18	FR	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5ML	R\$	4,38
19	CP	80000	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	R\$	0,25
20	COM	54600	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	R\$	0,15
21	CAP	20000	DILTIAZEN 60 MG	R\$	0,31
22	COM	8000	DIMENIDRINATO B6	R\$	0,60
23	FR	1000	DIMETICONA 75MG/ML	R\$	3,78
24	COM	5000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	R\$	0,47
25	COM	5000	LIXIANA (EDOXABANA) - 60MG	R\$	7,52
26	COM	4000	ESPIRAMICINA 1,5 mui (500MG)	R\$	3,26
27	COM	15000	finasterida 5mg	R\$	0,58
28	CP	20100	FLUCONAZOL 150 MG	R\$	0,65
29	COM	10000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	R\$	1,00
30	FR	5000	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	R\$	5,76
31	COM	10000	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	R\$	0,42
32	COM	16000	IVERMECTINA 6 MG	R\$	0,42
33	AMP	3000	LACTATO DE BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML	R\$	1,82
34	CAP	30000	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$	0,58
35	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	R\$	0,17
36	COM	30000	LEVOTIROXINA 50 MCG	R\$	0,11
37	UN	30000	Levotiroxina sódica 112mg	R\$	0,43
38	COM	30000	LEVOTIROXINA 125 MG	R\$	0,29
39	COM	6000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	R\$	0,69
40	AMP	500	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	R\$	0,46
41	COM	10000	QUETIAPINA 100 MG	R\$	1,97
42	UN	3000	QUETIAPINA 200MG	R\$	0,91
43	CP	50000	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$	0,29
44	FR	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	R\$	2,43
45	UN	2500	METOTREXATO 2,5MG - COMPRIMIDO	R\$	1,13
46	BG	1000	METRONIDAZOL 500MG/ 05GRCREME VAG.	R\$	6,52
47	COM	1000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG - CAPSULA	R\$	0,72
48	FR	3000	NIMESULIDE 50 MG/15 ML	R\$	2,09
49	COM	10000	OLANZAPINA 5 MG	R\$	3,73
50	UN	5000	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	R\$	1,35
51	UN	5000	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$	0,58
52	FR	1000	PERICIAZINA 4% C/ 20 ML	R\$	13,59
53	FR	1000	PERMETRINA 10MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60ML	R\$	1,36
54	COM	10000	PREDNISONA 20 MG	R\$	1,04
55	COM	3000	RAMIPRIL 10 MG	R\$	1,83
56	COM	3000	RISPERIDONA 2 MG	R\$	0,13
57	COM	3000	RISPERIDONA 1 MG	R\$	0,46
58	FR	1000	RISPERIDONA 1MG - SUSPENSÃO - FRASCO 30 ML	R\$	9,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

59	FR	1000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP.	R\$	3,36
60	UN	3000	TOPIRAMATO 100MG	R\$	1,60
61	COM	3000	TOPIRAMATO 50 MG	R\$	0,23
62	COM	30000	VARFARINA SÓDICA 5 MG	R\$	0,29
63	FR	1000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML	R\$	9,73
64	UN	100	Extremecare 120 g Pomada	R\$	129,00
65	CP	15000	CARBIDOPA LEVODOPA 25/250MG	R\$	1,40
66	FR	500	CEFACLOXACIL MONOIDRATADO 250MG/5 ML - FRASCO	R\$	87,00
67	FR	500	CEFACLOXACIL MONOIDRATADO 375MG/5 ML - FRASCO	R\$	118,00
68	COM	500	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 50MG - COMPRIMID	R\$	12,42
69	COM	5000	LEVOFLOXACINO 250 MG - COMPRIMIDO	R\$	4,76
70	FR	100	DORZOL 20MG/ML - COLÍRIO (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA)	R\$	40,59
71	COM	30000	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$	0,16
72	AMP	1500	BIPERIDENO INJETÁVEL (LACTATO DE BIPERIDENO 05MG/ML - 01ML	R\$	1,88
73	UN	100	FITOCOR C/ 60 CPS	R\$	102,99
74	COM	15000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMP	R\$	5,13
75	COM	10000	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP	R\$	0,69
76	COM	10000	PIRIMETAMINA 25 MG COMP	R\$	0,07
77	COM	10000	ROSUVASTATINA 10 MG COMP	R\$	1,14
78	COM	10000	TOPIRAMATO 25 MG COMP	R\$	0,49
79	COM	10000	ARIPIRAZOL 10MG COMP	R\$	3,14
80	COM	1000	VECASTEN 26,7MG COMP	R\$	3,32
81	COM	20000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	R\$	0,72
82	UN	80000	CALCIO 500 D-VITAMINA D3 400 UI	R\$	0,25
83	AMP	5000	BETAMETASONA DIPROPIONATO, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML INJ.	R\$	5,36
84	CP	80000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	R\$	0,15
85	BG	15000	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 5MG+250UI 10G	R\$	1,89
86	AM	1000	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOL INJ	R\$	0,63
87	CP	30000	LORATADINA 10 MG	R\$	0,26
88	COM	80000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$	0,17
89	CP	10000	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R\$	0,88
90	UN	1000	SAIS REHIDRATAÇÃO ORAL	R\$	4,80
91	FR	1000	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5ML	R\$	5,28
92	FR	1000	SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG - 30ML	R\$	1,61
93	BG	1000	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 30G	R\$	11,84
94	UN	10000	ASSERT 50 MG (CLORIDRATO DE SERTRALINA)	R\$	0,72
95	COM	10000	PAROXETINA 15 MG	R\$	2,63
96	COM	10000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	R\$	0,63
97	AMP	1000	CITONEURIM 5.000 cx/ 3 amp.	R\$	13,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

98	FR	1000	DIMENITRATO B6 GTS	R\$	12,25
99	COM	500	OXIMAX 400MG	R\$	1,95
100	CX	500	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG C/ 30 COMPRIMIDO	R\$	45,02
101	COM	5000	LATUDA 80MG	R\$	10,74
102	COM	5000	MINERGI 0,75 MG	R\$	3,92
103	UN	10000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	R\$	1,59
104	COM	5000	ATENSINA 100MG	R\$	0,86
105	CAP	5000	MAGNESIO ELEMENTAR 250MG	R\$	0,75
106	COM	5000	CITONEURIN 5000	R\$	2,02
107	CAP	5000	PANTOPRAZOL 20 MG	R\$	0,18
108	CX	100	ALOPURINOL 300 MG	R\$	8,31
109	COM	5000	IMOSEC 2MG	R\$	0,64
110	COM	20000	PURAN T4 50MG	R\$	0,44
111	COM	120000	FUROSEMIDA 40 MG	R\$	0,05
112	FR	200	LACTULOSE XAROPE - FRASCO C/ 120 ML	R\$	6,63
113	COM	1000	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	R\$	0,99
114	CX	500	PURAN T4 100MG - NAO GENERICO - CX C/ 30 COMPRIMIDO	R\$	9,28
115	COM	5000	EMPAGLIFOZINA 25 MG	R\$	5,75
116	COM	50000	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$	0,12
117	FR	10000	CLONAZEPAM (2,5mg/ml) - frasco com 20 ml	R\$	2,34
118	CAP	50000	PIROXICAN 20 MG - CAPSULA	R\$	0,25
119	COM	50000	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	R\$	0,96
120	CAP	50000	VERAPAMIL 80 MG	R\$	0,29
121	BG	500	NISTATINA CREME VAGINAL	R\$	4,48
122	COM	2500	PREDNISONA 5 MG	R\$	0,09
123	FR	800	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML	R\$	9,61
124	CAP	50000	DIPIRONA 500 MG	R\$	0,10
125	COM	50000	CEFALEXINA 500 MG	R\$	0,31
126	COM	50000	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	R\$	0,03
127	AMP	1000	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	R\$	9,72
128	UN	500	PREGABALINA 75 MG	R\$	0,94
129	COM	5000	ACICLOVIR COMPRIMIDO	R\$	1,17
130	COM	5000	CIPROFLOXACINA 500 MG	R\$	0,28
131	CAP	50000	AMOXICILINA 500 MG	R\$	0,32
132	COM	50000	NORFLOXACINA 400 MG	R\$	0,32
133	CAP	100000	AZITROMICINA 500 MG	R\$	0,70
134	COM	50000	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	R\$	0,59
135	COM	80000	DIGOXINA 0,25 MG	R\$	0,10
136	CAP	80000	PARACETAMOL 500 MG	R\$	0,06
137	CAP	100000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100	R\$	0,05
138	CAP	100000	OMEPRAZOL 20 MG	R\$	0,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

139	COM	80000	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$	0,37
140	COM	30000	METILDOPA 250 MG	R\$	0,42
141	CAP	20000	ACIDO FOLICO 5 MG	R\$	0,12
142	COM	100000	IBUPROFENO 600 MG	R\$	0,19
143	COM	20000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$	0,86
144	COM	50000	CARBONATO DE CÁLCIO	R\$	0,06
145	FR	500	PARACETAMOL 220 MG GTS	R\$	2,09
146	CAP	50000	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R\$	1,01
147	COM	50000	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$	0,27
148	COM	80000	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	R\$	0,39
149	CAP	100000	FLUOXETINA 20 MG	R\$	0,06
150	COM	100000	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$	0,04
151	COM	80000	BROMAZEPAM 3 MG	R\$	0,13
152	COM	50000	PROMETAZINA 25 MG	R\$	0,16
153	CAP	80000	FENOBARBITAL 100 MG	R\$	0,11
154	COM	80000	DIAZEPAM 5 MG	R\$	0,08
155	COM	100000	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$	0,39
156	CAP	100000	FOSFATO DE CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500MG	R\$	0,37
157	COM	100000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	R\$	0,24
158	CAP	80000	FENITOINA 100 MG	R\$	0,15
159	COM	100000	HALOPERIDOL 5 MG	R\$	0,28
160	COM	20000	DISSULFIRAM 250 MG	R\$	0,36
161	FR	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% (40mg/ml) - frasco	R\$	5,76
162	FR	500	FENOBARBITAL 40 MG	R\$	5,02
163	FR	800	Haloperidol 2mg/ml	R\$	2,79
164	AMP	5000	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	R\$	6,47
165	AMP	500	HALOPERIDOL INJ	R\$	1,37
166	FR	500	LEVOMEPROMAZINA 4% AD.	R\$	13,67
167	COM	50000	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	R\$	0,35
168	COM	50000	ACIDO VALPROICO 500 MG	R\$	0,58
169	COM	80000	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	R\$	0,22
170	FR	500	ACIDO VALPROICO 250 SUP ORAL	R\$	10,86
171	FR	300	DEXACLORFENIRANINA 2MG SOL ORAL 120ML	R\$	8,01
172	FR	800	LORATADINA XPE	R\$	3,10
173	FR	5000	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML FRASCO	R\$	5,10
174	FR	3000	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. 100 ML	R\$	10,48
175	FR	1000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. ORAL 100 ML	R\$	4,81
176	FR	800	ÓLEO MINERAL 100 ML	R\$	2,78
177	COM	80000	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	R\$	0,32
178	FR	500	NISTATINA SOL.ORAL	R\$	11,35
179	BG	1000	CETOCONAZOL POMADA	R\$	5,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

180	COM	1000	OLANZAPINA 10MG	R\$	0,54
181	FR	50	TRIPLENEX COLÍRIO 05ML	R\$	167,50
182	FR	100	BRINZOLAMIDA+TARTARATO DE BRIMONIDINA 10MG/2MG/	R\$	101,68
183	CP	30000	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG	R\$	0,47
184	FR	500	SULFA + TRIMETROPINA SOL.ORAL	R\$	12,73
185	COM	5000	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG	R\$	8,45
186	CX	30	VENVANSE 30MG C/ 30 COMP	R\$	329,76
187	UN	10000	ASSERT 100 MG	R\$	1,54
188	UN	5	ZOLADEX 10,8MG AMPOLA	R\$	1.413,88
189	COM	80000	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$	0,20
190	CX	100	VALDOXAN- 25MG	R\$	125,81
191	UN	200	CEFTRIAZONA 1.0 G	R\$	17,84
VALOR TOTAL				R\$	2.283.678,20

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do **ANEXO III** gera o impedimento de participação no certame.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, **o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física (ANEXO I) continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os itens 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2 Proposta: Deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) o prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.3 Preço: Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca. No referido preço, deverão estar incluídas as despesas com quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.**

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.13 **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº11.488. de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);
- Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);
- Declaração da empresa participante do edital de que a mesma esteja apta a prestar os relativos serviços dentro do Município de Giruá RS.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**).

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

7.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;
- b) Autorização de funcionamento da empresa na ANVISA/MS;
- c) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Insumos Farmacêuticos da licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o **licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

11.1 Os medicamentos licitados deverão ser entregue pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento aos pacientes, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do empenho**, após a assinatura da Ata. A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Borges de Medeiros, n.º 100, Bairro Canova, da cidade de Giruá, em horário de expediente (8h30min às 12h e das 13h30min às 17h).

11.2 Os produtos que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.3 O responsável pela fiscalização da prestação dos serviços será servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos (medicamentos) pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

11.5 Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.7 Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias da entrega**, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação da Ata.

13.2 Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5 O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

13.6 As quantidades constantes no edital são por estimativa;

13.7 A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2020**.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Todos os produtos devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

16.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os itens contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
EM 14 DE MAIO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2020**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.2 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega: _____ (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.3 do edital:

c) Preço: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CP	15000	AMPICILINA 500 MG			
2	COM	15000	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500/125			
3	CP	30000	AMINOFILINA 100 MG			
4	FR	1000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS			
5	BG	500	ACICLOVIR 50MG/GRAMA - POMADA			
6	COM	5000	CAPTOPRIL 25 MG			
7	UN	500	CEFTRIAXONA 1G - INJETÁVEL			
8	COM	15000	CINARIZINA 75MG			
9	FR	100	CIPROFLOXACINO+ DEXAMETASONA COLIRIO			
10	COM	80000	CLONAZEPAM 2 MG			
11	BG	100	COLAGENASE POMADA 30 GR 0,6U/G			
12	COM	10000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG			
13	CAP	10000	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG			
14	COM	1000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG			
15	COM	1000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG			
16	AM	3000	CLORPROMAZINA 5 MG INJ 05ML			
17	AM	1000	DEXAMETAZONA 4 MG INJ 2ML			
18	FR	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5ML			
19	CP	80000	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

20	COM	54600	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG			
21	CAP	20000	DILTIAZEN 60 MG			
22	COM	8000	DIMENIDRINATO B6			
23	FR	1000	DIMETICONA 75MG/ML			
24	COM	5000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG			
25	COM	5000	LIXIANA (EDOXABANA) - 60MG			
26	COM	4000	ESPIRAMICINA 1,5 mui (500MG)			
27	COM	15000	finasterida 5mg			
28	CP	20100	FLUCONAZOL 150 MG			
29	COM	10000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG			
30	FR	5000	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML			
31	COM	10000	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL			
32	COM	16000	IVERMECTINA 6 MG			
33	AMP	3000	LACTATO DE BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML			
34	CAP	30000	LEVOFLOXACINO 500 MG			
35	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG			
36	COM	30000	LEVOTIROXINA 50 MCG			
37	UN	30000	Levotiroxina sódica 112mg			
38	COM	30000	LEVOTIROXINA 125 MG			
39	COM	6000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG			
40	AMP	500	DIPIRONA 500MG/ML 2ML			
41	COM	10000	QUETIAPINA 100 MG			
42	UN	3000	QUETIAPINA 200MG			
43	CP	50000	METOCLOPRAMIDA 10 MG			
44	FR	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL			
45	UN	2500	METOTREXATO 2,5MG - COMPRIMIDO			
46	BG	1000	METRONIDAZOL 500MG/ 05GRCREME VAG.			
47	COM	1000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG - CAPSULA			
48	FR	3000	NIMESULIDE 50 MG/15 ML			
49	COM	10000	OLANZAPINA 5 MG			
50	UN	5000	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG			
51	UN	5000	ESCITALOPRAM 10 MG			
52	FR	1000	PERICIAZINA 4% C/ 20 ML			
53	FR	1000	PERMETRINA 10MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60ML			
54	COM	10000	PREDNISONA 20 MG			
55	COM	3000	RAMIPRIL 10 MG			
56	COM	3000	RISPERIDONA 2 MG			
57	COM	3000	RISPERIDONA 1 MG			
58	FR	1000	RISPERIDONA 1MG - SUSPENSÃO - FRASCO 30 ML			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

59	FR	1000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP.			
60	UN	3000	TOPIRAMATO 100MG			
61	COM	3000	TOPIRAMATO 50 MG			
62	COM	30000	VARFARINA SÓDICA 5 MG			
63	FR	1000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML			
64	UN	100	Extremecare 120 g Pomada			
65	CP	15000	CARBIDOPA LEVODOPA 25/250MG			
66	FR	500	CEFACLOX MONOIDRATADO 250MG/5 ML - FRASCO			
67	FR	500	CEFACLOX MONOIDRATADO 375MG/5 ML - FRASCO			
68	COM	500	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 50MG - COMPRIMID			
69	COM	5000	LEVOFLOXACINO 250 MG - COMPRIMIDO			
70	FR	100	DORZAL 20MG/ML - COLÍRIO (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA)			
71	COM	30000	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B			
72	AMP	1500	BIPERIDENO INJETÁVEL (LACTATO DE BIPERIDENO 05MG/ML - 01ML			
73	UN	100	FITOCOR C/ 60 CPS			
74	COM	15000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMP			
75	COM	10000	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP			
76	COM	10000	PIRIMETAMINA 25 MG COMP			
77	COM	10000	ROSUVASTATINA 10 MG COMP			
78	COM	10000	TOPIRAMATO 25 MG COMP			
79	COM	10000	ARIPIRAZOL 10MG COMP			
80	COM	1000	VECASTEN 26,7MG COMP			
81	COM	20000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG			
82	UN	80000	CALCIO 500 D-VITAMINA D3 400 UI			
83	AMP	5000	BETAMETASONA DIPROPIONATO, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML INJ.			
84	CP	80000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG			
85	BG	15000	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 5MG+250UI 10G			
86	AM	1000	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOL INJ			
87	CP	30000	LORATADINA 10 MG			
88	COM	80000	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
89	CP	10000	ESPIRONOLACTONA 100 MG			
90	UN	1000	SAIS REHIDRATAÇÃO ORAL			
91	FR	1000	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5ML			
92	FR	1000	SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG - 30ML			
93	BG	1000	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA - 30G			
94	UN	10000	ASSERT 50 MG (CLORIDRATO DE SERTRALINA)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

95	COM	10000	PAROXETINA 15 MG			
96	COM	10000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG			
97	AMP	1000	CITONEURIM 5.000 cx/ 3 amp.			
98	FR	1000	DIMENITRATO B6 GTS			
99	COM	500	OXIMAX 400MG			
100	CX	500	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG C/ 30 COMPRIMIDO			
101	COM	5000	LATUDA 80MG			
102	COM	5000	MINERGI 0,75 MG			
103	UN	10000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG			
104	COM	5000	ATENSINA 100MG			
105	CAP	5000	MAGNESIO ELEMENTAR 250MG			
106	COM	5000	CITONEURIN 5000			
107	CAP	5000	PANTOPRAZOL 20 MG			
108	CX	100	ALOPURINOL 300 MG			
109	COM	5000	IMOSEC 2MG			
110	COM	20000	PURAN T4 50MG			
111	COM	120000	FUROSEMIDA 40 MG			
112	FR	200	LACTULOSE XAROPE - FRASCO C/ 120 ML			
113	COM	1000	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG			
114	CX	500	PURAN T4 100MG - NAO GENERICO - CX C/ 30 COMPRIMIDO			
115	COM	5000	EMPAGLIFOZINA 25 MG			
116	COM	50000	CARVEDILOL 6,25 MG			
117	FR	10000	CLONAZEPAM (2,5mg/ml) - frasco com 20 ml			
118	CAP	50000	PIROXICAN 20 MG - CAPSULA			
119	COM	50000	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG			
120	CAP	50000	VERAPAMIL 80 MG			
121	BG	500	NISTATINA CREME VAGINAL			
122	COM	2500	PREDNISONA 5 MG			
123	FR	800	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML			
124	CAP	50000	DIPIRONA 500 MG			
125	COM	50000	CEFALEXINA 500 MG			
126	COM	50000	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG			
127	AMP	1000	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000			
128	UN	500	PREGABALINA 75 MG			
129	COM	5000	ACICLOVIR COMPRIMIDO			
130	COM	5000	CIPROFLOXACINA 500 MG			
131	CAP	50000	AMOXICILINA 500 MG			
132	COM	50000	NORFLOXACINA 400 MG			
133	CAP	100000	AZITROMICINA 500 MG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

134	COM	50000	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG			
135	COM	80000	DIGOXINA 0,25 MG			
136	CAP	80000	PARACETAMOL 500 MG			
137	CAP	100000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100			
138	CAP	100000	OMEPRAZOL 20 MG			
139	COM	80000	PROPATILNITRATO 10 MG			
140	COM	30000	METILDOPA 250 MG			
141	CAP	20000	ACIDO FOLICO 5 MG			
142	COM	100000	IBUPROFENO 600 MG			
143	COM	20000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
144	COM	50000	CARBONATO DE CÁLCIO			
145	FR	500	PARACETAMOL 220 MG GTS			
146	CAP	50000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG			
147	COM	50000	CLORPRIMAZINA 100 MG			
148	COM	80000	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG			
149	CAP	100000	FLUOXETINA 20 MG			
150	COM	100000	AMITRIPTILINA 25 MG			
151	COM	80000	BROMAZEPAM 3 MG			
152	COM	50000	PROMETAZINA 25 MG			
153	CAP	80000	FENOBARBITAL 100 MG			
154	COM	80000	DIAZEPAM 5 MG			
155	COM	100000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
156	CAP	100000	FOSFATO DE CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500MG			
157	COM	100000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG			
158	CAP	80000	FENITOINA 100 MG			
159	COM	100000	HALOPERIDOL 5 MG			
160	COM	20000	DISSULFIRAM 250 MG			
161	FR	500	CLORIDRATO DE CLORPRIMAZINA 4% (40mg/ml) - frasco			
162	FR	500	FENOBARBITAL 40 MG			
163	FR	800	Haloperidol 2mg/ml			
164	AMP	5000	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL			
165	AMP	500	HALOPERIDOL INJ			
166	FR	500	LEVOMEPRIMAZINA 4% AD.			
167	COM	50000	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG			
168	COM	50000	ACIDO VALPROICO 500 MG			
169	COM	80000	ÁCIDO VALPROICO 250 MG			
170	FR	500	ACIDO VALPROICO 250 SUP ORAL			
171	FR	300	DEXACLOFENIRANINA 2MG SOL ORAL 120ML			
172	FR	800	LORATADINA XPE			
173	FR	5000	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML FRASCO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

174	FR	3000	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. 100 ML			
175	FR	1000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. ORAL 100 ML			
176	FR	800	ÓLEO MINERAL 100 ML			
177	COM	80000	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG			
178	FR	500	NISTATINA SOL.ORAL			
179	BG	1000	CETOCONAZOL POMADA			
180	COM	1000	OLANZAPINA 10MG			
181	FR	50	TRIPLENEX COLÍRIO 05ML			
182	FR	100	BRINZOLAMIDA+TARTARATO DE BRIMONIDINA 10MG/2MG/			
183	CP	30000	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG			
184	FR	500	SULFA + TRIMETROPINA SOL.ORAL			
185	COM	5000	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG			
186	CX	30	VENVANSE 30MG C/ 30 COMP			
187	UN	10000	ASSERT 100 MG			
188	UN	5	ZOLADEX 10,8MG AMPOLA			
189	COM	80000	CARBAMAZEPINA 200 MG			
190	CX	100	VALDOXAN- 25MG			
191	UN	200	CEFTRIAZONA 1.0 G			

VALOR TOTAL R\$ _____

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO _____, AGÊNCIA Nº _____, C/C Nº _____, em nome da Contratada.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2020

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____ CNPJ nº _____, localizada à _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2020** da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2020

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() Sim

() Não.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____
_____, com sede na _____,
_____, representado neste ato por seu
Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob Nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios
previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa
acima identificada se enquadra como:
() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art.
34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu **Contador(a) com registro no CRC – (Estado) sob o**
N.º _____, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Contador(a)
Nome completo e CPF

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2020**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2020

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2020**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologada em _____ de 2020**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para Secretarias Municipais de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					R\$	R\$

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 038/2020**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente **Ata terá validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, n.º do Edital de Licitação e as informações para pagamento o n.º do Banco, n.º Agência e Conta Bancária do licitante.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os produtos (medicamentos) licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento aos pacientes, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do empenho**, após a assinatura da Ata. A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Borges de Medeiros, n.º 100, Bairro Canova, da cidade de Giruá, em horário de expediente (8h30min às 12h e das 13h30min às 17h).

Os produtos que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O responsável pela fiscalização da prestação dos serviços será servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços/materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2020**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- ✓ Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- ✓ Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- ✓ Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial Nº 038/2020 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- ✓ Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- ✓ O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- ✓ O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- ✓ O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 038/2020, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- ✓ O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº**

1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato. O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 038/2020**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/ RS, _____ de _____ de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: